



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MÓBILES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 17.03.2025 ÀS 08:00 HORAS (OITO HORAS)

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 07.04.2025 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 07.04.2025 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 07.04.2025 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR [HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÂNIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: WWW.LICITANET.COM.BR;
LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR .

E-MAIL:

INFORMAÇÕES: (34) 3834-2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PREÂMBULO

O Município de Guimarânia – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarânia/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não cabe ao Agente de contratação e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:

CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: 0XX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.

<https://www.licitanet.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Guimarânia/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 02/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2 Não serão adquiridos itens que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (**peçoal e intransferível**) para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guimarães, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema **implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica**;
- 3.6 **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8 O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 **Poderão participar deste Pregão via internet:**
- 4.2 Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>;
- 4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.7 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da lei Nº 14.133 de 2021) agricultores familiares, produtores, rurais, pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123 de 2006 e Decreto Nº 8.538 de 2015.
- 4.8 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.9 **Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**
- 4.10 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.11 **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.14 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

- 4.15 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Guimarães, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- 5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- 5.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.5 Empresas enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;
- 5.6 Qualquer empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.8 Pessoa física ou jurídica que seja autora de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
 - No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
 - Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

- A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.
- 5.9 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Guimarães –MG;
- 5.10 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.11 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
 - 5.11.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.12 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do trabalho e a AGU.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br>), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.
 - 6.2.1 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
 - 6.2.2 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.
 - 6.2.3 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.8 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema;**
- 6.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10 Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos;
- 6.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.14 A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO IV**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.4 Fabricante; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber;
- 7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3 Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.9 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no prego até, no máximo, 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;
- 8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.
- 8.8 **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.

- 8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 8.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 8.24.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 8.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 8.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.25.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.25.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.25.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.25.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.25.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.25.2.2 empresas brasileiras;
 - 8.25.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.25.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.27 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.27.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.27.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário, sob pena de desclassificação. A proposta deverá:
- 8.28.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada** e as **demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.28.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.29 ***O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar em anexo a proposta, o anexo V do edital, onde consta os valores detalhados por etapa.***
- 8.29.1 Quando da atualização da proposta de preços, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 8.29.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.30 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 8.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;
- 9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - 9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 9.7.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA PROVA DE CONCEITO

- 10.1 A prova de conceito será realizada, após a conclusão da fase de lances e julgamento das propostas de preços, pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentar todos os módulos de sistema, como teste de funcionalidade, contendo orientações, suas características e especificações de acordo com o Anexo II do edital.
- 10.2 A apresentação do teste de funcionalidade de módulos de sistema exigido, será

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimaraniamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

através de análise técnica e de funcionalidade dos itens de sistema para fins de implementação assim que autorizado, sendo realizado a avaliação por comissão com no mínimo 03 (três) servidores, designados pela **Portaria nº 104/2025**, para este fim, e ao final será emitido laudo de aprovação ou desclassificação ao Pregoeiro.

- 10.3 O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado na sede da Prefeitura Municipal do Guimarães/MG, em horário comercial das 08 horas as 12 horas e das 14 horas as 16 horas, sendo o licitante informado e notificado quanto ao dia da realização da Prova de Conceito, após a conclusão da fase de lances e julgamento.
- 10.4 O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as orientações do **Anexo II do edital**, será desclassificado do certame.
- 10.5 Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade do licitante, acesso ao sistema, banco de dados, equipamentos, etc.
- 10.6 O Município poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, mesa, cadeiras e data-show ou TV.
- 10.7 O teste de funcionalidade deverá durar no máximo 08 (oito) horas efetivas, podendo a critério da Município estender esse prazo não superando 48 (quarenta e oito) horas corridas.
- 10.8 O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame, devendo ser designado no máximo 01 (um) representante por empresa.
- 10.9 Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o termino do teste.
- 10.10 O licitante deverá entregar uma relação de itens por módulos, citando como atendidos ou não atendidos, no início da Prova de Conceito.
- 10.11 Para cada requisito e funcionalidade expressa no **Anexo II do edital**, a licitante deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no Sistema e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.
- 10.12 A empresa Licitante não poderá apresentar como itens de sistema ou como resultados obtidos, através de recursos de outra plataforma, que não seja de seu desenvolvimento próprio, para atender certo item.
- 10.13 A Licitante deverá declarar, à ciência de que, sendo vencedora do certame, terá prazo máximo de 120 dias, após ordem de serviços para instalação e treinamentos dos sistemas, para apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, os itens de sistema pendentes, caso na prova de conceito, a Licitante não apresente 100% dos itens citados, devidamente operantes, sob pena de multa e sanções legais para com a empresa caso a mesma não venha cumprir os prazos citados.**
- 10.14 Será considerado aceito o conjunto de módulos do software, cuja demonstração fique evidenciado o atendimento de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos de cada módulo. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela empresa vencedora sem ônus para a Prefeitura, até a autorização de implantação dos módulos Sistema.
- 10.15 O percentual mínimo de atendimento para aceitação do conjunto de módulos de software será de 95% (noventa e cinco por cento) de cada módulo apresentado, e
Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimaraniamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

o módulo do sistema que não atingir tal percentual será recusado e a licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração, e assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a aceitação pela Comissão Avaliadora.

- 10.16 A licitante deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

11.DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS; mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 10.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.1 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão consolidada Jurídica (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e Inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>)
- 10.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 10.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 10.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.7 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 10.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 10.9 **Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.**
- 10.10 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, IN 73/2022, art. 39, §4º) para:**
- 10.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11 **OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO <https://licitanet.com.br>) NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:**
- 10.11.1 **PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

10.11.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido preferencialmente no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.11.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.11.4 PARA COMPROVAR A CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (**CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ ou CAU – conselho de Arquitetura e Urbanismo**).
- b) **Capacitação Técnico-Profissional:** Atestado ou Certidão de capacidade técnica, registrado em nome do responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove já haver o profissional, executado serviços de características semelhantes ao dispostos neste termo de referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme discriminados abaixo:
 - 1. Cobertura aerofotogramétrica em qualquer escala, com Geração de Ortofoto com GSD 10 cm por pixel ou melhor;
 - 2. Geração MDT e MDS e Curvas de nível de metro em metro;
 - 3. Elaboração de base cartográfica;
 - 4. Serviços de Coletas de Imagens Frontais;
 - 5. Pesquisa de Campo;
- c) **Capacidade Técnica Operacional:** Atestado ou Certidão de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a empresa, executado serviços de características semelhantes ao dispostos neste termo de referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme discriminados abaixo:
 - 1. Cobertura aerofotogramétrica em qualquer escala, com a Geração de Ortofoto GSD 10 cm por pixel ou melhor;
 - 2. Geração MDT e MDS e Curvas de nível de metro em metro;
 - 3. Elaboração de base cartográfica urbana e estruturação da malha de lotes;
 - 4. Pesquisa de Campo;

Observação: Os atestados exigidos nas letras b e c deverão possuir as seguintes

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimaraniamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

informações:

- I. Razão social, CNPJ, endereço e demais dados cadastrais do emissor e da licitante;
- II. Descrição dos serviços executados;
- III. Assinatura do representante legal do emissor dos atestados.

- d) **Declaração indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) e Equipe Técnica mínima** (indicando dados registro ativo em órgão competente), comprovando que os mesmos pertencem ao quadro da licitante, equipe essa a ser disponibilizada para a execução dos serviços citados neste Termo de Referência, devendo ser indicado: o nome e a qualificação completa dos membros da equipe, citando sua experiência com apresentação de curriculum, e que ações de serviços executará no projeto, devendo conter no mínimo os seguintes profissionais:
1. 01 (um) Engenheiro (Civil ou Cartógrafo ou Agrimensor), devendo este(s) profissional(is) ser(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) pela execução dos serviços;
 2. 01 (um) Arquiteto Urbanista devendo este profissional ser o Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços;
 3. 01 (um) Profissional de nível superior com conhecimento e comprovação de experiências em informática e ambientes WEB, SIG e Mobiles, através de atestado(s).

Observações: A comprovação de que os profissionais indicados façam parte do quadro permanente da licitante, se dará **quando da assinatura do contrato, devendo a licitante vencedora apresentar os seguintes documentos:**

1. Contrato social e alterações, quando o profissional for sócio ou proprietário; ou
 2. Carteira de Trabalho ou Ficha de empregado;
 3. ou Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da legislação civil.
- e) **Comprovação de inscrição ou autorização no Ministério da Defesa como Categoria A**, para fins de processamento dos produtos e sub-produtos decorrentes de Aerolevantamento a ser fornecido pela contratante.
- f) **Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e estrutura física para a execução dos serviços, contendo a descrição dos equipamentos e materiais disponíveis e da estrutura física disponível.**
- g) **Declaração que todos os produtos tecnológicos a serem oferecidos são de sua propriedade intelectual, que detém todos os códigos fontes, de todos os itens de módulos de sistemas apresentados a ser apresentado na prova de conceito, e no caso de Falência a empresa, através de seus sócios ou herdeiros deverão repassar todos os códigos fontes de sistemas, sua documentação e conhecimento técnico e intelectual para o Município.**
- h) **Declaração que está apta e autorizada para a comercialização de Licenças de Uso dos Respetivos Módulos de Sistemas propostos e que tem plena ciência que as respectivas Licenças serão por período Indeterminado.**
- 10.12 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.
- 10.13 **Toda documentação da parte técnica será analisada pelos engenheiros do município e técnico em TI.**
- 10.14 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

- 10.15 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos
- Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimarania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;

- 10.16 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 10.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 10.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 10.21.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.21.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

será declarado vencedor.

- 10.27 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12 . DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimarania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15.DO TERMO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- 15.2 Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 16.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarães/MG;
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.guimarania.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.13 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma www.licitanet.com.br ;
- 22.15 Os licitantes serão avaliados conforme Manual do Fornecedor disponibilizado juntamente com o edital.
- 22.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarães podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 22.19 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarães poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.
- 22.20 O Município de Guimarães poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;
- 22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Da Especificação dos Sistemas
ANEXO III - Minuta do Contrato
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI – Planilha de Composição de Custos In 65/2021

GUIMARÃIA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ALEX GUIMARÃES NUNES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS”.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS POR ITEM DE SERVIÇO						
ITEM	ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETAPA 01	Mobilização e plano de trabalho	srv	1	R\$10.766,67	R\$ 10.766,67
SUBTOTAL						R\$ 10.766,67
ETAPA 02 - PRODUTOS DE AEROLEVANTAMENTO E SUBPRODUTOS						
Perímetro urbano e de área de expansão para fins de serviços de Aerolevantamento						
2	ETAPA 02	Levantamento de pontos GPS RTK para fins de aerotriangulação e entrega de monografia de pontos.	srv	1	R\$10.266,66	R\$10.266,66
3		Execução do voo (perímetro urbano e distrito (s) do município, com coletas de imagens, entrega de cópia digital da coleção de fotos aéreas no formato .tiff, e apresentação de carta foto-índice.	Km²	11	R\$2.216,66	R\$24.383,26
4		Cópia digital do mosaico geral; cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, GSD 7 cm por pixel ou melhor e entrega do relatório final de voo e da metodologia adotada.	Km²	11	R\$2.643,33	R\$29.076,66
6		Cópia digital do modelo digital: de terreno – MDT; de elevação MDS; Curvas de Nivel de Metro em Metro;	Km²	11	R\$2.643,33	R\$29.076,66
SUBTOTAL						R\$ 92.803,24
Coleta de imagens Frontais, Topografia, Cartografia e Chaveamento de dados.						
7	ETAPA 03	Elaboração de base cartográfica na escala 1:1.000, através de fotogramétrica digital e estruturação da malha identificando todos os lotes urbanos (com ou sem área construída), calçadas, logradouros, quadras, bairros, perímetro urbano;	lotes	5.300	R\$10,00	R\$53.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

8		Executar o chaveamento de dados ao imóvel (nova malha de lotes) com à foto aérea, foto frontal, e dados do imóvel do cadastro extraídos do sistema de gestão de tributos:	lotes	5.300	R\$7,00	R\$37.100,00
9		Ações de Campo ou no cadastro do Município, com objetivo de atualização de dados de imóveis prediais, apontados com dados cadastro irregulares e/ou divergentes, ou de interesse da gestão municipal. Essa ação não visa medir imóveis in loco.	unid.	400	R\$73,33	R\$29.733,33
10		Base de dados georreferenciados – coletânea de fotos frontais multidirecionais, em 360º, na área urbana, com imagens georreferenciadas.	srv	1	R\$43.833,33	R\$43.833,33
11		Gerar arquivo para fins de notificações de contribuintes e para Atualização de Sistema de Gestão de Tributos	srv	1	R\$6.100,00	R\$6.100,00
12		Base de dados – análise e avaliação de imagens frontal do imóvel (imóvel predial ou territorial, quanto aos cadastros de imóveis ativos, responder até 20 perguntas).	lotes	5.300	R\$7,00	R\$37.100,00
SUBTOTAL						R\$206.866,66
LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E ATENDIMENTO						
13	ETAPA 04	Fornecimento de licenças de uso por período indeterminado: módulos SIG/CTM Urbano e módulos WEB;	licença	1	R\$41.600,00	R\$41.600,00
14		Implantação e capacitação dos usuários	usuários	3	R\$2.240,00	R\$6.720,00
16		Serviços de atualização de base de dados	horas	50	R\$593,33	R\$29.666,66
16		Serviço de Apoio, Suporte e Acompanhamento de Usuários	Mês	1	R\$6.433,33	R\$6.433,33
SUBTOTAL						R\$84.419,99
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						R\$394.856,67

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 **DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

a) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, despesas com transporte, alimentação, diárias e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, após estudos e levantamentos de dados constatou que o Cadastro Imobiliário do Município está desatualizado, não retratando a realidade atual dos imóveis, Predial e Territorial, sendo que o número de construções e imóveis é incoerente ao cadastro existente.

Diante dos fatos constatou-se a necessidade da elaboração de uma base cartográfica digital urbana, com precisão adequada à representação do ambiente urbano, com estruturação de banco de dados geográfico e cadastral, é uma condição essencial para atender e suportar as demandas da Administração Municipal no que diz respeito a atualização cadastral, ao atendimento ao cidadão e ao planejamento urbano

Atualmente o município não dispõe de mão de obra capacitada e nem equipamentos para este fim, assim, faz-se necessário a contratação dos serviços compreendidos, quais sejam, a atualização Cadastral e Cartográfica, levantamento de dados e outros.

Em posse dessas informações a gestão pública poderá ser assertiva, para fins de tomada de decisões, em razão a equiparações de áreas construídas com as devidamente declaradas, e consequentemente melhoria na arrecadação municipal.

Estes recursos tecnológicos, terão como resultado a modernização das ferramentas de apoio a Gestão Tributária, Cadastro, Planejamento, Obras e outros setores do Município, por meio do Sistema de Informações Geográficas – SIG e do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM, que interligados ao Sistemas de Gestão de Tributos, já existente no Município, possibilitará a obtenção de informações georreferenciadas, de forma eficiente e padronizada, através de um banco de dados atualizado, eliminando a ocorrência de processos intermediários e riscos de informações incorretas ou incompletas.

Desta forma, conforme o acima exposto, se encontra justificada a necessidade da contratação dos serviços técnicos abaixo especificados para que a Administração Pública tenha ferramentas adequadas ao melhor planejamento de suas ações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente licitação será destinada a ampla concorrência, conforme justificativas a seguir mencionadas.

Justificativa: É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, dispõem em relação a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório. Todavia, o artigo 49 da mesma legislação prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que, não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Neste contexto, dada as características dos serviços, temos por uma indivisibilidade do objeto, pois os serviços a serem contratados são conexos, sendo que o fracionamento do objeto geraria prejuízo de ordem técnica na execução dos serviços, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, na presente contratação deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla das empresas que se interessarem pelo feito, não se limitando a participação a determinada categoria de empresas.

3.2 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

Justificativa: A vedação a participação de consórcios, se encontra no âmbito da discricionariedade da Administração, conforme disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas.

Neste sentido, considerando o princípio da motivação, que permeia os atos administrativos, a presente vedação, se deve a existência no mercado de diversas empresas aptas e capazes de executar referido objeto de forma isolada. Sendo que, o consorciamento poderia implicar na união de diversas empresas com a mesma expertise, que poderia elevar consideravelmente os valores durante o certame licitacional. Importante salientar, em que pese o vulto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

complexidade da presente licitação, admitir o consorciamento, poderia ser considerado um ato antieconômico, que serviria de estímulo à cartelização e elevação dos preços a serem contratados pela Administração Pública Municipal. Desta forma, considerando os argumentos acima expostos, temos que se tem justificada a vedação da formação de consórcio ou agrupamento de empresas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Promover o cumprimento da legislação vigente e atender a demanda do setor de cadastro imobiliário do município.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Informações Gerais:

Área perímetro urbano e área de expansão, e Distrito(s)	11 km ²
Quantidade estimada de Imóveis "cadastrados" no Sistema de Gestão de Tributos;(Predial e Territorial)	5.300 imóveis
Fotos Frontais Georeferenciadas – Imóveis no perímetro urbano (predial e territorial);	5.300 imóveis
Ações de pesquisa de campo, dentro do perímetro urbano, com objetivo de atualização de dados de imóveis, apontados com dados Cadastro irregulares e/ou divergentes, de acordo com liberação de ordem de serviços de imóveis a regularizar.	400 Imóveis

5.1 DOS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO

Os serviços de Aerolevanteamento serão realizados para a área perímetro urbano do Município do Guimarânia/MG, abrangendo aproximadamente 11 Km², na escala 1:1.000, GSD de 07 cm ou melhor.

A empresa contratada deverá seguir as especificações e orientações apresentadas abaixo:

a) Da mobilização

Os serviços de mobilização compreendem Serviços de Escritório, Mobilizações; O planejamento prévio das operações, a instalação e mobilização de equipamentos, instrumentos, materiais e mão de obra, aferição e calibração dos instrumentos, bem como a operacionalização dos trabalhos; Autorização de Vôo; Planejamento de Voo, Plano de Coletas de Imagens Frontais, Plano de Coletas de GPS RTK para fins de Aerotriangulação e Planejamento de Ações para fins de Regularização de Imóveis;

Os serviços relacionados a Aerolevanteamento poderão ser realizados com aeronave própria ou de terceiros, devendo obedecer Legislação vigente e a todos os critérios técnicos para a empresa que for executar os serviços.

É de responsabilidade da Contratada a instalação e mobilização de todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos.

É de responsabilidade da Contratada a obtenção de autorização de Vôo junto ao órgão responsável para a realização de vôos e coleta de Imagens.

b) Do aerolevanteamento

A execução da cobertura aerofotogramétrica compreende as ações necessárias para que haja a entrega de um conjunto de fotografias aéreas precisas, obtidas a partir de câmeras aéreas com parâmetros determinados e ajustados.

A fase da cobertura aerofotogramétrica somente poderá ser executada por empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

devidamente homologada na categoria “A ou B” pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para execução do aerolevanteamento.

Os produtos a serem gerados com as imagens adquiridas, deverão atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica A (PEC A), para a área perímetro urbano do Município de Guimarães MG, abrangendo aproximadamente 11 Km², entrega de ORTOFOTO, na escala 1:1.000, GSD de 07 cm ou melhor.

c) Do apoio de campo e coleta de pontos com GPS RTK

O padrão cartográfico para todos os produtos é o sistema geodésico de referência SIRGAS2000, sistema de projeção cartográfica universal Transversa de Mercator – UTM e altitudes referidas ao marégrafo de Imbituba.

A determinação das coordenadas dos Pontos de Controle Terrestre será realizada com o uso de receptores de sinais de satélite GNSS – Global Navigation Satellite Systems. Deverão ser utilizados vértices da rede geodésica fundamental do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tipo SAT.

Os equipamentos receptores GNSS geodésicos deverão ser capazes de trabalhar de forma diferencial, rastreando Código e Portadoras (L1 e L2), com cálculo pós-processado compatível com a escala para área de mapeamento.

A Contratada deverá entregar Monografia de todos os Pontos coletados para fins de Aerotriangulação, contendo mapa geral de localização dos pontos.

d) Da geração modelo digital de superfície (MDS) e modelo digital do terreno (MDT) e curvas de nível

O processamento digital das imagens deve ser realizado com software apropriado, para a subsequente equalização de cores, sem a utilização de ferramentas que alterem a geometria da imagem, tais como copiar/colar e clonagem. As distorções geométricas e diferenças de tonalidades deverão ser minimizadas com a utilização de imagens de toda a área imageada, inclusive as de superposição.

Quanto aos Sub-Produtos a serem gerados referente ao material coletado no aerolevanteamento, perímetro de toda a área urbana e expansão urbana – 11 km²:

- Cópia digital do Modelo Digital de Elevação – MDS;
- Cópia digital do Modelo Digital de Terreno – MDT;
- Cópia digital das curvas de nível 1/1m e uma cópia digital do relatório final da metodologia adotada.
- Todo contexto deste item deverá ser gerado com base da foto de todo perímetro do município de Guimarães MG;
- Todos os arquivos com projeção SIRGAS 2000.
- Os serviços relacionados a Aerolevanteamento poderão ser realizados com equipamento próprio ou de terceiros, desde que obedeça aos critérios legais e técnicos para execução dos itens e somente executar os referidos serviços após a apresentação de Autorização de Voo, emitida por órgão legal.

8.1.1. Dos resultados a serem entregues:

- a) Serviços de Mobilização que compreendem: Serviços de Escritório; Autorização de Voo do Ministério da Defesa; Planejamento prévio das operações; Instalação e mobilização de equipamentos; Planejamento de Planos de Voo, Plano de Coletas de Imagens Frontais, Plano de Coletas de GPS RTK para fins de Aerotriangulação.
- b) Levantamento de Pontos GPS RTK para fins de Aerotriangulação e entrega de Monografia de Pontos;
- c) Cópia digital da coleção de fotos aéreas no formato TIFF, e apresentação relatório de voo e de Carta de Comprovação de Voo;
- d) Cópia digital do mosaico geral, Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, GSD 07 cm por Pixel ou melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- e) Cópia digital do Modelo digital de superfície (MDS) e modelo digital do terreno (MDT) e curvas de nível (M/M)

5.2 DA ESTRUTURAÇÃO DA MALHA URBANA E BASE CARTOGRÁFICA

Deverá ser feita a vetorização de feições identificáveis nas fotografias aéreas e organizadas por níveis de informações de forma a permitir em qualquer instante a recuperação combinada ou isolada de quaisquer delas, com registros em unidade métrica, com duas casas decimais, através do emprego de estações fotogramétricas digitais.

a) Para a área do perímetro urbano (11 km²), os trabalhos consistirão:

- Na elaboração da base cartográfica na escala 1:1.000 e deverão ser executados através de restituição;
- Estruturação da malha de lotes urbanos, contemplará aproximadamente 5.300 imóveis, contando hoje no cadastro atual imobiliário;
- Atualização e criação estrutura cartográfica, para o perímetro urbano deverá ser feita a vetorização sobre o aerolevantamento, devendo ser disponibilizado recursos SIG para gerar diversas camadas ou shape-files, com informações a serem fornecidas pelo município;

A revisão das alterações urbanas efetuar-se-á do confronto dos polígonos, obtidos através do processo de restituição do contorno das edificações existentes, assim como das plantas de quadras e croquis existentes, mesmo que analógicos, em todas as quadras fiscais com a imagem aérea de alta resolução.

Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), efetuando medidas para gerar para o sistema de tributos para atualização da área construída.

Deverão ser efetuadas as seguintes verificações de consistência dos arquivos gerados:

- Conectividade de elementos gráficos contínuos;
- Continuidade de elementos gráficos;
- Fechamento de polígonos;
- Retirada duplicidade de elemento;
- Verificação da adequação de níveis;
- Integridade física dos arquivos.

Deverão ser representados os seguintes níveis de informação:

- O Cadastro Técnico deverá conter além do Mapa Digital, em arquivos separados e o Mosaico ortorretificado colorido, os croquis das edificações representados pelos perímetros externos, elaborados por "layers" de pavimento.
- O fornecimento do Mapa Digital georreferenciado deverá contemplar toda a área urbana Municipal, devendo ser entregues em Módulo de Sistema e ser implantado os seguintes layers: (shape-files)
 - Divisas perímetro urbano e expansão urbana;
 - Limites de Bairros;
 - Contorno das Quadras;
 - Estruturação da malha de lotes urbanos
 - Calçadas;
 - Eixos de logradouros;
 - Projeção das Edificações e Construções;

b) Do chaveamento de informações junto a malha de lotes

Deverão ser lançadas "sobre nova malha urbana de lotes a ser gerada", as informações gráficas, referentes às divisas legais dos terrenos urbanos, retiradas das plantas de loteamento ou dos processos de desmembramento ou remembramento de lotes, ou material digital, a serem disponibilizados pelo cadastro imobiliário da Contratante, e efetuar-se a compatibilização entre essas divisas legais com os limites físicos dos imóveis representados pela fotogramétrica Digital e vetorização, de forma a correlacionar-se os imóveis representados na cartografia com as suas respectivas codificações de inscrição imobiliária, ou seja, *executar o Chaveamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

entre base cartográfica de lotes e o cadastro imobiliário da Prefeitura, foto aérea e frontal, de acordo com a malha de lotes, estimados em 5.300 lotes;

Dever-se-á estruturar o Cadastro de Loteamentos, Desmembramentos e Urbanizações, através da nova base cadastral atualizada, condições para o georeferenciamento de processos administrativos que digam respeito ao uso e ocupação do solo, de acordo com informações a serem fornecidas pela contratante, e representadas com recurso tecnológico a ser implantado pela Contratada;

Já para os Lotes Vagos, imóveis estes, apontados como irregulares pela contratada, cujo o município não tenha nenhuma informação cadastral, referente ao mesmo, quanto a dados do imóvel e de sua propriedade, caberá a prefeitura municipal, juntamente ao cartório local, fornecer estes dados, realizar seu cadastro no sistema de Gestão de Tributos, e exportar arquivo em formato TXT para que a contratada possa cadastrar os dados dos respectivos lotes para o sistema Sig/CTM e efetuar os respectivos chaveamentos (Dados do Imóvel, Cartografia, foto aérea e foto frontal), dentro do prazo previsto para entrega do arquivo para geração do arquivo para IPTU, caso não seja feito em tempo, a responsabilidade dos cadastros serão realizados por usuários da Contratante, devidamente capacitados para execução das atividades em Módulo de Sistema a ser Implantado.

Para as áreas de Invasão ou Regularização fundiária urbana, a contratada deverá apontar os respectivos perímetros, em área urbana, e apresentar em camadas geográficas, em Módulo de Sistema a ser Implantado, para estudos de equipe da contratante e tomadas de decisões, ficando a cargo da Contratante as providências do Município para Regularização das Respectivas áreas.

Esgotados todos os recursos de atualização cadastral contratados, a empresa a ser CONTRATADA, deverá gerar informações, através de relatórios de "INCONCISTENCIAS ENCONTRADAS", identificadas por cada Setor (Prefeitura), apresentando sempre na forma de relatórios, e na forma visual, para que os respectivos Setores, possam efetuar as devidas fiscalizações posteriores, tais como: novos desmembramentos, Remembramentos, terrenos que hoje existam residências;

Através de recursos de sistemas a serem instalados, deverão ser criados novos *links* de vinculação entre a nova base cartográfica e as informações atuais contidas no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, com foto aérea e Frontal atuais, de cada imóvel, dados estes e links de integração de bases a serem fornecidos pela Contratante;

Serão computados até 5.300 Lotes, existentes ou não no Cadastro Municipal, como referência para obter os Resultados esperados de: Preparo de uma nova "base cartográfica municipal e malha de lotes urbanos, Predial e Territorial", para as atividades de gestão cadastral, com edição adequada da cartografia e chaveamento da mesma com o cadastro imobiliário municipal, foto aérea e frontal.

Os relatórios de serviços executados a serem apresentados para fins de medição mensal, poderão ser pela quantidade de imóveis devidamente cartografados, ou na sua proporcionalidade, ou por setores ou bairros, de acordo com a sua execução e evolução dos resultados dos serviços a serem apresentados para ateste de faturamento, de acordo com definições em reuniões entre as partes e registradas em ATAS.

A edição dos arquivos gerados pela nova malha cartográfica de lotes, seguindo os critérios técnicos com estrutura SIG, já prevendo o seu posterior uso em Módulos de Sistemas SIG/CTM a ser implantado, com estruturação topológica e sua relação com as tabelas do banco de dados cadastral, a contratada deverá entregar os seguintes layers (shape-files):

- Pontes, Elevados e Passarelas (Caso Existam);
- Áreas Verdes - Áreas Remanescentes e Áreas Molhadas: Rios, riachos, córregos, lagos, nascentes, etc.). Para áreas molhadas, o município deverá fornecer os respectivos nomes de rios, riachos, córregos, lagos e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias, Praças e Parques.
- Linhas de Transmissão – LT;
- Torres de TV / Celular /Radio;
- Ferrovia se houver;
- Aeroporto(s);
- Localização de Perímetros de Cemitério(s);
- Identificação de Perímetros de áreas irregulares para fins de regularização fundiária;
- Delimitação das áreas e micro áreas atendidas pelas Unidades Básicas de Saúde;
- Identificação de pontos de interesses (SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSITO, SEGURANÇA PÚBLICA, HABITAÇÃO), e Equipamentos Públicos.

Recursos de Módulo de Sistema em ambiente de SIG a ser Implantado para fins de Delimitação, identificação e geocodificação da atual Planta Genérica de Valores em ambiente de SIG a ser Implantado, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno por lote ou por face de quadra, a ser apresentado em prova de conceito;

Recursos de Módulo de Sistema em ambiente de SIG a ser Implantado para os dados pertinentes a Legislação do Uso do Solo, a ser apresentado em prova de conceito;

Quanto aos arquivos a serem gerados citados acima, os seus respectivos dados deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE, e deverão ser entregues pela CONTRATADA em formato DXF e/ou DWG e/ou shape file, não havendo dados a serem fornecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar a Camada (Shap-file) em formato de Edição, para que usuário(s) do Município, possa lançar respectivos dados, com a devida capacitação do item de sistema a ser implantado pela CONTRATADA.

5.2.1 Produtos a serem entregues:

a) Elaboração de uma nova "base cartográfica" na escala 1:1.000, através de Fotogramétrica Digital e Estruturação da malha identificando todos os lotes urbanos (Com ou sem área construída), Calçadas, Quadras, Ruas, Bairros, Perímetro Urbano;

b) Executar o chaveamento de dados ao Imóvel (Nova Cartografia) com à Foto aérea, Foto Frontal, e Dados do Imóvel do Cadastro extraídos do Sistema de Gestão de Tributos:

- Base de dados georreferenciados passível de edição - lotes territoriais (vagos) codificados com chaveamento de fotos frontais e área;
- Base de dados georreferenciados passível de edição - lotes codificados com unidades imobiliárias (Prediais) com chaveamento de fotos frontais e área;

c) Preparação Base de Dados e Instalação de Camadas Geográficas (Shape Files) de acordo com os Módulos de Sistemas a serem Instalados;

5.3 DAS INFORMAÇÕES A SEREM COLETADAS EM CAMPO

5.3.1 Do mapeamento frontal dos imóveis

Deverá ser executado mapeamento móvel para obtenção de imagens frontais dos imóveis, em solo, devendo ser as imagens georeferenciadas a serem extraídas a cada 4 metros e no mínimo 5 imagens por ponto geográfico, em ângulos diferentes, 360°, podendo ser extraído destas imagens medidas e podendo associar ao cadastro imobiliário em um total de 5.300 imóveis (prediais e territoriais), compreendendo toda do perímetro urbano do município de Guimarães.

A contratante deverá dar todo apoio a contratada quanto a realização de Publicidade e autorizações, apoio em vias principais, áreas comerciais, apoio ao acesso a condomínios, interdição do trânsito quando necessário, acompanhamento com segurança em áreas de risco, fornecimento de informações de vias não transitáveis e outros que fizerem necessários para bom desempenho dos serviços contratados.

Após a realização do mapeamento móvel, a empresa a ser contratada, deverá realizar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

levantamento de informações visuais de cada imóvel Predial ou Territorial, respondendo e registrando em banco de dados, *em respectivos Itens de Módulo de Sistema a ser implantado e instalados, fornecendo opção de exportação em formato TXT ou XLS*, algumas informações pertinentes ao imóvel e a sua identificação quando possível visualmente.

Para os imóveis com área construída: Através das imagens aéreas geradas e pelo mapeamento móvel georeferenciado, a empresa a ser contratada deverá selecionar a melhor imagem a usada na impressão para próximo IPTU e/ou notificação, devendo ainda extrair informações visualmente, quando possíveis, pela imagem frontal gerada, conforme os seguintes itens:

- ✓ Identificação do imóvel: 1- Residencial, 2-Comercial ou 3-Misto
- ✓ Imóvel com identificação de beiral (sim ou não)
- ✓ Se o imóvel **não** for residencial, o seu Ramo de Atividade é
1- Comercial, 2-Serviços, 3-Industrial, 4-Público, 5-Misto
- ✓ Se o imóvel possui mais de um piso? (Sim ou não)
- ✓ Se o imóvel possuir mais de um piso, visivelmente qual a quantidade de pisos?
- ✓ Se o imóvel possuir mais de um piso, se é fracionado? (Sim ou não)
- ✓ Situação do Imóvel: 1 – Aclive, 2-Declive, 3-Horizontal
- ✓ Posição do Imóvel: 1-meio da quadra, 2-Esquina
- ✓ Condição do Imóvel: 1-Ruim, 2-Regular, 3-Boa, 4-Otima
- ✓ Existe no Imóvel: 1-Meio-Fio, 2- Calçada, 3-Muro, 4-Cerca ou outro tipo de fechamento,
- ✓ Tipo de Pavimentação: 1- Não Existe, 2 – Asfalto, 3 – Bloquete, 4 – outro
- ✓ Existe arvore na frente do Imóvel? (Sim ou não)
- ✓ Existe algum tipo de publicidade externa no imóvel? (Sim ou não)
- Se SIM, Qual tipo? 1-Pintura de Muro, 2-Placa Móvel, 3-Fachada, 4 – Out-dor, 5 – outro
- ✓ É possível identificar que o Imóvel está em construção ou reforma? (Sim ou não)

Para os lotes vagos: Através das imagens aéreas geradas e pelo mapeamento móvel georeferenciado, a empresa a ser contratada deverá selecionar a melhor imagem a usada na impressão para próximo IPTU e/ou notificação, devendo ainda extrair informações visualmente, quando possíveis, pela imagem frontal gerada, conforme os seguintes itens:

- ✓ Situação do Imóvel: 1 – Aclive, 2-Declive, 3-Horizontal
- ✓ Posição do Imóvel: 1-Meio da quadra, 2-Esquina
- ✓ Visualmente existe no Imóvel: 1-Meio-Fio, 2-Calçada, 3-Muro, 4-Cerca ou outro tipo de fechamento
- ✓ Possui Pavimentação? 1-Sim 2-Não
- Se SIM, qual tipo? 1-Asfalto, 2-Bloquete, 3-Paralelepipedo, 4-outro
- ✓ Existe Publicidade no Lote Vago? 1-Sim 2-Não
- Se SIM, qual tipo? 1-Pintura de Muro, 2-Placa Móvel, 3-Fachada, 4 – Out-dor, 5 - outro
- ✓ Existe Árvore na frente do Imóvel? 1-Sim 2-Não
- ✓ Existe Poste de Iluminação na frente do imóvel? 1-Sim 2-Não

5.3.1.1. Produtos a serem entregues:

- a) Levantamento fotográfico digital de todos imóveis urbanos;
- b) Geração de base de dados, através de levantamento de informações visuais do imóvel, de acordo com os produtos gerados pelo mapeamento móvel.

5.3.2. Da pesquisa de campo urbana

A contratada deverá realizar uma coleta de dados em campo, ou no cadastro municipal, com a finalidade de Atualização de dados cadastrais, do respectivo imóvel apontado como irregular ou divergente, pela contratada, através de relatório de irregularidades encontradas, dentro do perímetro Urbano, onde deverá ser realizado pesquisa de campo, de acordo com liberação de ordem de serviços totalizando até 400 imóveis. Para esta fase não será realizado medições de lote ou de área construída, somente pesquisa de campo para coleta de dados ou constatação de informações cadastrais não identificadas em foto aérea ou frontal.

Será aceito, como comprovação pela contratada, em até 02 (duas) visitas in-loco por imóvel, sendo que, a visita que não tiver êxito, devido a motivo de não fornecimento de informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ou imóvel fechado, ou outro motivo justificado, deverá ser comprovado pela contratante: foto frontal do imóvel, foto do leitor de energia ou foto de identificação do relógio de água, e entrega de uma Notificação que proprietário deverá procurar o Setor de Cadastro Municipal para regularização de dados cadastrais, sendo assim, computado como imóvel visitado pela contratada, aceito e será homologado.

Esgotados todos os recursos pela CONTRATADA, para os imóveis que não for possível a Contratada identificar informações pendentes, ou sua respectiva divisa e limites de confrontantes, estas informações deverão ser fiscalizadas e colhidas por fiscais e equipe da Prefeitura Municipal, para posterior cadastro nos respectivos dados no sistema de gestão de tributos, e se possa executar a cartografia do(s) lote(s), o Chaveamento entre base cartográfica, dados do cadastro da Prefeitura, foto aérea e frontal.

5.3.2.1. Produtos a serem entregues:

a) Coleta de Dados em Campo urbana: até 400 (quatrocentos) imóveis a serem regularizados as suas respectivas informações de dados de cadastro, apontadas como irregulares ou divergentes.

5.4. NOTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS/CONTRIBUINTES E APOIO A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CADASTRO MUNICIPAL

A empresa a ser contratada deverá gerar um arquivo, com lay-out e informações a serem definidas em reuniões, para que a CONTRATANTE possa realizar a NOTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS/CONTRIBUINTES, cujas as divergências de áreas construídas foram apuradas, em imóveis prediais existente no cadastro, sendo estas apuradas pelo serviço contratado.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE definir o layout da notificação, a impressão das notificações e a entrega das notificações impressas a seus respectivos contribuintes.

Para a maior transparência do Município e seus Contribuintes, o arquivo a ser gerado com dados para a carta de notificação, deverão constar, entre outras informações, dados do contribuinte e os dados divergentes encontrados quanto a área construída, "anterior e apurada com GEO", além da imagem aérea e frontal do imóvel colorida, devendo ser fornecido os dados e imagens pela empresa CONTRATADA.

A empresa a ser contratada deverá fornecer apoio de equipe técnica da contratada à usuários do cadastro municipal e outros setores da gestão municipal, nas demandas diárias, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 30 dias, logo após a notificação de contribuintes.

A contratante deverá fornecer estrutura de apoio para que equipe da contratada possa realizar todo apoio necessário para auxiliar a equipe do Cadastro Municipal.

5.4.1. Produtos a serem entregues:

a) Base de dados contendo os arquivos de notificação dos imóveis/contribuintes, conforme layout e padrão fornecidos;

5.5. FORNECIMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

A empresa contratada irá fornecer a licença de uso, por período indeterminado, dos Recursos Tecnológicos utilizados para:

- Módulos de Sistema SIG/CTM (DeskTop), módulos Web, com a finalidade do Município posteriormente realizar a própria manutenção, edição ou novas pesquisas para atualização do cadastro.

A empresa contratada, juntamente com a licença de uso dos módulos de sistema a serem implantados deverá fornecer capacitação e acompanhamento de usuários, com suporte técnico durante a vigência do contrato, e apresentar orientações quanto a infraestrutura local para que seja implantado os respectivos módulos.

Quanto ao descritivo dos Módulos e respectivas funcionalidades, juntamente com demais orientações referentes a Prova de Conceito a ser realizada, estão apresentadas no Anexo I.A –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Da Especificação dos Sistemas.

Fornecimento de licenças de uso por período indeterminado: módulos SIG/CTM Urbano, módulo geoweb e georeurb.	licença	1
Implantação e capacitação dos usuários.	usuários	3
Serviços de atualização de base de dados.	horas	50
Serviço de Apoio, Suporte e Acompanhamento de Usuários.	Mês	1

Os Módulos de Sistemas serão analisados através de Prova de Conceito, sendo analisados de forma detalhada cada Módulo de Sistema e suas funcionalidades, sob pena de desclassificação.

5.5.1. Instalação e treinamento dos módulos de sistemas

A empresa contratada, deverá capacitar especificamente, usuários denominados de cada secretaria envolvida no processo. O Gestor de cada Secretaria fará a indicação dos usuários que terão acesso aos sistemas, deixando-os aptos a utilizar e dar sequência ao projeto, até o término do contrato, transferindo todos os conhecimentos necessários para utilização das ferramentas e conceitos dos módulos de sistemas contratados.

A empresa contratada deverá realizar a Instalação e Capacitação dos usuários do respectivo módulo de sistema.

Serão considerados, para capacitação até 8 usuários, atendendo todos os módulos.

A empresa contratada deverá fornecer o domínio Geo-xxxxxxx.com.br, ou outro que lhe convier, já no nome e CNPJ da Prefeitura, Hospedagem de dados em nuvem pelo período do contrato, licenças e softwares necessários para o funcionamento dos serviços por prazo durante a vigência do contrato, para fins de acompanhamento dos serviços a serem entregues e posteriormente, com as informações de interesse da gestão e acesso do Público externo. Devendo repassar todo o conhecimento aos usuários da Município, para posterior manutenção de dados.

5.5.2. Execução de rotinas que possibilitem a execução de todos os serviços correlacionados a implantação, importação e integração dos dados

Todas rotinas necessárias que possibilite a Criação de toda a base de dados Georreferenciadas.

Conversão de arquivos fornecidos pela Prefeitura para implantação de Camadas Geográficas; Importação e Exportação de dados Pesquisados em Campo.

Desenvolver serviços que possibilitem a conversão de arquivos, a importação e exportação dos dados entre as bases de dados dos módulos de Sistema a serem implantados com a base de dados do software atual de gestão tributária da Prefeitura, pesquisa de campo e outros, com uma Estimativa de até 50 horas de trabalho, contemplando implantação de todos os módulos de sistemas, de acordo com fornecimento de dados pela Município.

Para os Itens de Sistemas que não houver dados fornecidos pela Município, para a implantação, a empresa contratada, deverá disponibilizar recursos de sistemas de Edição e capacitar os respectivos usuários para fins de utilização.

5.5.3. Serviço de apoio, suporte e acompanhamento de usuários

Após a homologação de implantação, Capacitação e entrega de Módulos de Sistemas contratados, a empresa Contratada, deverá fornecer serviços de apoio, suporte e acompanhamento de usuários pelo período de 01 (um) meses.

Os serviços de Suporte e apoio, poderão ser prestados *in loco*, através de agendamento e atendimento em até 48 hs, ou por Vídeo Conferencia e Acesso Remoto, ou por Whatsapp ou Via Telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

6. DAS ESPECIFICIDADES DESTA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 As notas fiscais após a execução dos serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.
- 6.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, caso ausente prazo de garantia estipulado no descritivo do anexo I do edital.
- 6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável indicado pela secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O prazo para início de prestação do serviço é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ACS ou Ordem de Serviço (ou documento equivalente);
- 7.2 Caso não seja possível o início da prestação do serviço no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o CONTRATANTE recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- 7.4 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação,
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- o) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- p) Disponibilizar Estrutura física de Servidor de Dados GEO com Licenças Windows Server, espaço em nuvem para implantação do ambiente Módulos WEB; Liberação de Acesso Remoto para que a empresa executora faça atualização e manutenção de banco de dados; Será responsável diariamente por execução de backups de dados externos ao servidor de dados GEO;
- q) Disponibilizar Estrutura de Rede ou Fibra Ótica ou acesso remoto para Prédios Externos ao Servidor de Dados GEO;
- r) Disponibilizar toda Base de Dados, Mapas, Acervos, Documentos, apoio de publicidade, equipe, fiscais, estrutura física e outros necessários para bom desempenho das atividades da Empresa executora, nas ações atualização cadastral no perímetro.
- s) Ser responsável por efetuar todo backup de dados gerados diariamente;

8.2 A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Executar os serviços indicados na ACS, com número de profissionais capacitados e suficientes, bem como fornecer ao Município, condições técnicas com equipamentos e materiais necessários para pleno acompanhamento da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidde quanto aos profissinais, equipamentos e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- e) Não terceirizar a execução dos serviços objeto desta licitação;
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- g) Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- j) Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
- k) Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo aos serviços prestados, acompanhada de relatório, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a execução;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução dos serviços do presente contrato;
- m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas a que está obrigada;
- o) Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos para a execução dos serviços.
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- q) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- r) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 1 B e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 11.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 11.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 11.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 11.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 11.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
 - 11.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
 - 11.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 11.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 11.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
 - 11.10.1 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 11.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1 A avaliação da execução do objeto licitado se dará por meio de emissão pela secretaria requisitante de relatório.
 - 12.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produzir os resultados acordados,
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2 DO RECEBIMENTO

- 12.2.1 O objeto licitado será recebido através de relatórios emitidos pela secretaria requisitante, anexada a ACS, com visto e conferência pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 12.2.1.1 **O fiscal técnico** do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 12.2.1.2 **O fiscal administrativo** do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - 12.2.1.3 **O fiscal setorial do contrato, quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 12.2.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.2.3 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.2.3.1 O objeto licitado será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3 LIQUIDAÇÃO

- 12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 9.19.
- 12.3.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

12.4 PRAZO DE PAGAMENTO

12.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

12.5 FORMA DE PAGAMENTO

12.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

12.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

13.1.1 **Após o interregno de um ano**, e independentemente de pedido do contratado, **os preços iniciais serão reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice Nacional de preços ao consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2 **O reequilíbrio econômico-financeiro** do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$394.856,67 (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos)**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município nas seguintes dotações:

02.006.001.04.123.0032.2.0008.3.3.90.39 – MANUT. ATIV. SECRET. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FICHA 47.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.9 Fraudar a licitação

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa;
- 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 A administração pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

21.1 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

GUIMARÃNIA/MG, 14 DE MARÇO DE 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA NUNES
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Guimarânia/MG, 11 de março de 2025.

Hélio Alves de Camargos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarânia/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Guimarães-MG, 07 de março de 2025.

À
Equipe de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guimarães
Nesta

Prezados,

Sirvo-me do presente expediente para determinar a abertura do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é : "contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de atualização de dados cadastrais e cartográficos, pesquisa de campo, imagens aéreas e frontais de imóveis, com implantação de recursos tecnológicos sig/ctm e mobiles, para atender as demandas da prefeitura municipal de Guimarães, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência e anexos".

Este item deverá ser para ampla concorrência conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços e Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente

Hélio Alves de Camargos
Secretário Municipal de Administração Finanças e Desenvolvimento
Econômico.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO II

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

Descritiva de Itens de Módulos de Sistema para Avaliação em Prova de Conceito	Declarar se Possui o ITEM SIM ou NÃO
BANCO DE DADOS	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 06	
Com suporte de dados espaciais, de Código aberto, Sob Licença GNU, que siga os padrões do OPEN GEO espacial (OGC)	
Banco de Dados Licenças de conexões ilimitadas	
Banco de dados segurança de acesso visando permitir definição de grupos e perfis e ainda limitação de host de acesso	
Banco de dados integridade de dados com controle de transações	
Banco de Dados controle de concorrência multiversão (MVCC)	
Banco de Dados suporte a modelo híbrido objeto	
Ambiente de configuração	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 76	
Possibilidade de configuração para parametrizar dados da gestão Período, Município PERÍODO DA GESTÃO nome do Município	
Possibilidade de configurar local de armazenamento dos dados relacionados Ao projeto onde serão armazenados os SHAPES e DADOS GEOGRAFICOS	
Possibilidade de configurar local de armazenamento dos dados digitalizados relacionados aos imóveis	
Possibilidade de configurar local armazenamento das atualizações de versões	
Possibilidade de configurar se deseja ou não que o sistema faça sempre uma auto atualização de suas versões	
Possibilidade de configurar o servidor onde encontra-se as licenças dos sistemas	
Possibilidade de configurar restrição limite para zoom dos projetos	
Possibilidade de configurar se o sistema deverá ser aberto ou não em tela CHEIA	
Possibilidade de configurar a unidade de escala padrão "exemplo metric..	
Possibilidade de parametrizar escala de abertura de arquivos	
Possibilidade de configurar locais de armazenamento projetos de mapa digitalizados e mapas em sistemas SIG ou DWG "acervos"	
Possibilidade de configurar sistema de coordenadas a ser utilizado no sistema	
Possibilidade de configurar o formulário que apresentará os dados dos imóveis podendo existir mais de um formulário e este formulário ser aplicado em diversos ambientes.	
Possibilidade de configurar o conjunto de dados que irão compor o código do imóvel exemplo "SETOR+QUADRA+LOTE+UNIDADE"	
Maneira pratica de configurar o servidor de banco de dados podendo qualquer usuário configurar sem conhecimento a banco de dados, isto depois da implantação, estado ciente a proponente que neste caso deverá estar instalado porem deverá ter um dispositivo de fácil configuração do servidor de banco de dados.	
Cadastro de usuários com nível de ADMINISTRADOR podendo administrar o sistema	
Cadastro de usuários com nível de EDITOR podendo editar cartografia no sistema	
Cadastro de usuários com nível de HOMOLOGADOR podendo homologar dados relacionados ao cadastro imobiliário caso futuramente o município de Maceió	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

deseja terceirizar apenas atividades de campo.	
Cadastro de usuários com nível de VISUALIZADOR podendo apenas visualizar mapas	
Possibilidade de salvar posição de trabalho em um determinado projeto em uma localização específica do mapa por usuário, onde quando este fizer login novamente trazer o projeto no mesmo local de fechada o sistema	
Possibilidade de autorizar ou não o usuário a mudar sua senha	
Possibilidade de ativar ou desativar o usuário caso queira que fique registrado alterações de funcionários já desligados da Prefeitura	
Possibilidade de cadastro de camadas a serem inseridas no sistema	
Possibilidade de identificar camada que está sendo criada como MDT ou MDS	
Possibilidade de identificar camada que está sendo criada como RASTER	
Possibilidade de identificar camada que está sendo criada como Shape File	
Possibilidade de identificar o local a ser armazenado a camada	
Possibilidade de identificar os campos que fazem parte da camada quando esta camada for um shape file podendo: Descrever o nome do campo: Sua Dimensão; Sua Posição Seu tipo "Texto, Inteiro, Decimal, Verdadeiro ou Falso, Data	
Possibilidade de configurar sistema de coordenada da camada	
Possibilidade de identificar se a camada será marcada com pontos de interesse	
Possibilidade de identificar se a camada será permitida edição	
Possibilidade de configurar o ambiente de trabalho podendo separar por qualquer organograma funcional	
Possibilidade de inserir camadas que farão parte de cada ambiente	
Possibilidade de configurar ambiente de trabalho inserindo camadas e usuários que terão acesso ao ambiente	
Possibilidade de configurar menu de ferramentas para cada ambiente	
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de ADMINISTRADOR	
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de EDITOR	
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de HOMOLOGADOR	
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de VISUALIZADOR	
Possibilidade de configurar menu rápido com click por mouse para cada ambiente	
Possibilidade de configurar ordem que os itens das ferramentas estarão posicionados no MENU DE FERRAMENTAS	
Possibilidade de configurar a tela para filtro de dados na busca e a tela que irá apresentar os dados desejados	
Possibilidade de gerenciar relatórios no sistema podendo incluir relatório e editar o conteúdo a ser aplicado no relatório.	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir configurar os CNAES a serem utilizados na ocupação de uso de solo.	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir ocorrências endêmicas (agravos, tipo de notificação, unidade de saúde, tipo de idade, raça, escolaridade, locais de ocorrência do surto.	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir dados escolares que irão compor a viabilidade escolar tipo de turma e turno	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir ocorrências de serviços urbanos que deseja serem gerenciadas nos serviços urbanos	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir tipo de divergências relacionadas ao	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

cadastro	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir fiscais	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir providencias a serem tomadas em relação aos imóveis	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir tipos de receitas	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir campos da zona urbana tipo coeficiente de aproveitamento, afastamento frontal, testada entre outros campos se necessário	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir regras da zona urbana	
Possibilidade de gerar cadastro a qualquer momento de dados a serem extraídos ou gerados dos imóveis exemplo "ARVORES, INFRAESTRUTURA"	
Possibilidade de moldar a tela que irá apresentar os dados relacionados do imóvel incluindo separação de paginas	
Possibilidade de escolher os campos que farão parte da tela que irá compor os dados apresentados do imóvel	
Possibilidade de ter várias telas de dados dos imóveis podendo estas telas serem associadas ao ambiente	
Possibilidade de visualizar o resultado da tela que está sendo gerada antes de concluir	
Possibilidade de configurar tela de busca de imóveis podendo possuir quantas telas de busca desejar	
Possibilidade de configurar campos que farão parte da tela de busca de imóveis	
Possibilidade de configurar campos para a tela de retorno dos dados filtrados	
Possibilidade de executar qualquer script pelo sistema ou com base a um determinado arquivo ou escrevendo o próprio script	
Possibilidade de emitir relatório de produtividade de unidade imobiliárias mapeadas por usuários	
Possibilidade de exportar dados selecionando a tabela base e os campos dos dados que serão exportados	
Possibilidade de exportar dados filtrando pelos itens configurados em tela de busca de imóveis	
Possibilidade de exportar dados inserindo dados adicionais tais como "DESCONTO DE BEIRAL, QUANTIDADE DE PISO"	
Possibilidade de exportar dados incluindo imagens áreas e frontais	
Possibilidade de exportar dados definindo tipos de separadores de campo e deparadores decimais	
Possibilidade de exportar dados escolhendo dados extraídos dos imóveis ou gerados dos imóveis exemplo "ARVORES, INFRAESTRUTURA" e dentro da infraestrutura escolher ainda o campo desejado exemplo "SE NA INFRAESTRUTURA existe CALÇADA"	
Possibilidade de configurar os campos de medidas existentes no cadastro de tributos na prefeitura, caso a Prefeitura de Maceió venha a mudar seus parâmetros de cálculos do IPTU exemplo "AREA DO LOTE ", "AREA CONSTRUIDA" se existe fração ideal no imóvel	
Possibilidade de configurar mapeamentos terrestres ou mapeamento móvel podendo ter vários mapeamentos	
Possibilidade de configurar sensores utilizados para mapeamento terrestre ou mapeamento móvel incluindo direção e posição	
Possibilidade de configurar equipamentos utilizados para mapeamento terrestre ou mapeamento móvel incluindo número de sensores	
Possibilidade de configurar a inscrição do imóvel podendo ela ser composta de vários campos incluindo formato e tipo de separador	
Possibilidade de configurar qualquer tipo de mapeamento com base nas imagens exemplo mapeamento "arvores" , "dados de pontuação possíveis de serem extraídos das imagens "	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Possibilidade de configurar as tabelas que irão fazer interface com CTM por tipo de dados identificando o layout do arquivo	
Módulo de Rotinas Gestão SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E EDIÇÃO DO MÓDULO (SIG/CTM).	
Itens a comprovar DESSE ITEM : 30	
Possibilidade de mudar aspectos visuais da camada tipo CORES, PREENCHIMENTOS, ETIQUETA ficando esta configuração salva para cada usuário	
Possibilidade de importar determinado projeto georreferenciados em Autocad para o Sistema	
Possibilidade de exportar a camada para Autocad	
Possibilidade de importar arquivos do ARCGIS em SHP para o sistema	
Possibilidade de exportar a camada para padrão universal SHP podendo ser aberto no QGIS ou ARCGIS	
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de fazer com a camada inteira	
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de fazer com o que está visível na tela	
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de fazer através de área selecionada	
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de selecionar o sistema de coordenadas que está sendo importado ou para qual o sistema de coordenadas deseja exportar	
Possibilidade de gerar auditoria de todas ações efetuadas na cartografia	
Possibilidade na auditoria de filtrar por tipo de camadas	
Possibilidade na auditoria de filtrar por período da ocorrência na cartografia	
Possibilidade na auditoria de filtrar por operação tipo "Alterado, incluído ou Excluído"	
Possibilidade de localizar na cartografia o local da mudança	
Possibilidade de visualizar as mudanças efetuadas na cartografia "desenho anterior" e "desenho atual"	
Possibilidade de criar uma camada temporária com base na camada selecionada	
Possibilidade de no menu de escolha de camadas travar ou deixar oculto	
Possibilidade de selecionar itens em uma camada específica mesmo estando com várias camadas sobrepostas restringindo o acesso a camada selecionada exemplo "selecionar um lote dentro de uma camada de quadra sem acessar a camada de quadra"	
Possibilidade de editar poligonais podendo informar distância e ângulo que será aplicado por ponto	
Possibilidade de editar inserindo polígono, linha, círculo ou simples ponto	
Possibilidade de duplicar um determinado desenho	
Possibilidade de espelhar um determinado desenho	
Possibilidade de Rotacionar um determinado desenho	
Possibilidade de Mover um determinado desenho	
Possibilidade de Dividir um determinado desenho	
Possibilidade de Separar uma determinada parte de um desenho	
Possibilidade de Unir dois desenhos	
Possibilidade de Voltar a edição do momento o conteúdo anterior	
Possibilidade de gerar consulta em camadas escolhendo o atributo e o resultado gerando tipo um SCRIPT de fácil acesso podendo inclusive salvar	
Possibilidade de visualizar todos os dados do shape file de um determinado desenho	
SISTEMA CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (MÓDULO CADASTRO IMOBILIÁRIO)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Itens a comprovar DESSE ITEM: 30	
Camada de Identificação de Ruas, Ferrovias, Quadras, Lotes, construções, Delimitação de Orlas Praias	
Camada de Identificação de Por Tipos de: Lotes, construções (Residenciais, comerciais, mistas, industrial), públicos, escolas, segurança pública, prédios da saúde (hospitais, postos de atendimentos saúde, psfs, pontos turísticos)	
Camada de Identificação de Equipamentos Públicos, Equipamentos da Saúde, Equipamentos da Educação;	
Camada de Identificação de Parques, praças e área de Lazer;	
Possibilidade de selecionar imóveis por atividades apontadas do cadastro (RESIDENCIAL, COMERCIAL) em diversas situações no cadastro	
Possibilidade de cadastrar comunicados a serem feitos com base nos dados apontados	
Possibilidade de imprimir comunicados a serem feitos com base nos dados apontados	
Possibilidade de seleção de mapeamento móvel ou mapeamento terrestre POR MAPEAMENTO por DATA	
Possibilidade de fazer gestão nos dados extraídos no mapeamento móvel como ARBOREO, POSTES E PLACAS OUTDOOR	
Possibilidade de impressão de divergências encontradas no cadastro	
Possuir Chaveamento com dados do sistema de cadastro tributos	
Ferramentas específicas para atender o cadastro imobiliário	
Rotina de busca de imóveis podendo ser parametrizada para qualquer tipo de busca pelo usuário no módulo de configuração do sistema	
Busca de imóvel rápida por código	
Apresentar resumo de imóveis (mapeados e não mapeados e cadastrados)	
Rotina para executar medição (linear, poligonal)	
Rotina para editar itens no mapa (linear, poligonal, pontos)	
Rotina para imprimir itens mapeados (Equipamentos Públicos, escolas, Saúde, Segurança, Áreas de Invasões)	
Rotina para apresentar informações do imóvel	
Rotina para imprimir relação de imóveis com ou sem imagens, apenas irregulares, geral ou área selecionada filtragem por Bairro Quadra e tipos de imóveis se prediais ou territoriais.	
Fazer vínculos de cadastros selecionando imagens capturadas pelo mapeamento móvel	
Verificação do mapeamento móvel possibilitando selecionar imagens	
Possibilidade de inserir qualquer camada no módulo de configuração para atender o cadastro imobiliário	
Possibilidade em tempo de execução mudar qualquer configuração da camada	
Rotina para imprimir mapa podendo mudar inclusive tipos de legendas e títulos	
Possibilidade de calcular medidas em fotografias de fachadas (medindo, calçada, beiral, placas de publicidade)	
Apresentação dos dados dos imóveis incluindo fotografias capturadas pelo mapeamento móvel sem limites de fotografias	
Impressão Ficha do imóvel incluindo imagens do local aérea e de fachada	
Possibilidade de escolher qual fotografia do mapeamento móvel irá ser impressa nos relatórios e GUIAS DE IPTU	
Rotinas para imprimir notificação de irregularidades (por bairro, individual seleção ou geral)	
Modulo para atender secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Possuir recursos que possa selecionar imóveis Isentos de cobrança de IPTU seja por camada ou através de rotina específica	
Possuir recursos de apoio a Fiscalização da publicidade em áreas públicas (placas outdoors) seja por camada ou através de rotina específica	
Possuir recursos de apoio a Fiscalização Cadastro de Bancas, quiosques e trailers seja por camada ou através de rotina específica	
Possuir recursos que filtrem IPTU: pagos à vista ou parcelados seja por camadas ou através de rotina específica	
Possuir recursos que filtrem IPTU: em débito no exercício seja por camadas ou através de rotina específica	
Possuir recursos que filtrem DIVIDA ATIVA seja por camadas ou através de rotina específica	
Possuir recursos que filtrem Contribuintes de ISS seja por camadas ou através de rotina específica	
Camada de apoio a fiscalização Estacionamentos	
Camada de apoio a fiscalização quanto a prestadores de serviços autônomos	
Camada de Imóveis Comerciais com Alvará	
Possuir Chaveamento com dados do sistema de cadastro tributos	
Ferramentas específicas para atender a Finanças	
Rotina de busca de imóveis podendo ser parametrizada para qualquer tipo de busca pelo usuário no módulo de configuração do sistema	
Busca de imóvel rápida por código	
Rotina para executar medição (linear, poligonal)	
Rotina para editar itens no mapa (linear, poligonal, pontos)	
Rotina para imprimir itens mapeados	
Possibilidade de inserir qualquer camada neste módulo	
Possibilidade de criação de camadas específica para PLANTA DE VALORES PGV	
Possibilidade de cadastrar, alterar e excluir ZONAS FISCAIS	
Possibilidade de gerar corredores fiscais com seleções por linhas ou polígonos	
Possibilidade de informar dentro de cada ZONA FISCAL o valor m2 terreno vigente, a projeção e alíquota referente ao ITU e IPTU	
Possibilidade de informar dentro de cada ZONA FISCAL o valor m2 terreno vigente, a projeção e alíquota referente ao ITBI	
Possibilidade de associar o SHAPE que se encontra dados para serem utilizados na PGV	
Possibilidade de impressão planilha para acompanhar a LEI referente a PGV informando VALOR M2 POR ZONA, BAIRRO, QUADRA E INTERVALO DE LOTES	
Possibilidade de impressão de PROJEÇÃO DA PGV informando valor atual do cadastro dos imóveis, valor projetado do cadastro dos imóveis e o valor do imposto atual e valor do imposto com a projeção GERAL	
Possibilidade de impressão de PROJEÇÃO DA PGV informando valor atual do cadastro dos imóveis, valor projetado do cadastro dos imóveis e o valor do imposto atual e valor do imposto com a projeção de uma área selecionada.	
Modulo Planejamento / OBRAS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 36	
Possibilidade de definir campos que farão parte do zoneamento urbano tipo se possui afastamento	
Possibilidade de definir regras para zoneamento urbano	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não habitação unifamiliar	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não habitação multifamiliar Horizontal	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não habitação multifamiliar Vertical	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Varejista local	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Varejista Diversificado	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Especial ou atacadista pequeno porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Especial ou atacadista médio porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Especial ou atacadista grande porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não serviços locais	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não serviços Diversificados	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não serviços Especiais	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Industria de pequeno porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não indústria de médio porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não de grande porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não gerar agentes poluidores	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não de gerar poluição sonora	
Possibilidade de inserir os CNAES permitidos na zona fiscal	
Possibilidade de parametrizar índices com bases nos campos que farão parte do zoneamento exemplo: Testada e seu valor permitido	
Possibilidade de vincular um determinado SHAPE a zona especifica	
Possibilidade de verificar viabilidade de uso de solo podendo selecionar o endereço desejado para a viabilidade	
Possibilidade de inserir o nome de quem está requerendo a viabilidade	
Possibilidade de informar o CNAE desejado para o endereço selecionado	
Possibilidade de informar os requisitos para o endereço selecionado	
Possibilidade de avaliar de forma sistemática se os requisitos desejados para o endereço selecionado confrontando estes requisitos com as configurações estabelecidas na zona urbana e o sistema avaliando se e permitido ou não a liberação de uso de solo no endereço desejado com os requisitos informado	
Possibilidade de exportar dados zonas fiscais por zona associando a tabelas cadastradas no sistema e separando inclusive campos desejados	
Camada de monitoramento e acompanhamento de Obras Públicas em andamento, com pontos geográficos de precisão, com fornecimento de informações para o cadastro no Sistema GEOBRAS.	
Camada de monitoramento e acompanhamento de Obras Públicas em andamento através de cadastro de fotos ou imagens diárias da evolução da OBRA;	
Camada de Obras que interferem no transito	
Rotina que mostra área com pavimentação em m2 por bairro	
Rotina que mostra área sem pavimentação em m2 por bairro	
Impressão de relatórios de áreas com pavimentação e áreas sem pavimentação	
Camada de Linhas de transmissão	
Camada de postes de iluminação pública	
Apresentação de dados seja em forma sistemática ou em atributos da camada da base de dados importada da concessionaria local contendo todas informações	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

relacionadas ao equipamento de iluminação pública numeração do poste, localização geográfica, e foto do respectivo (se houver);	
Módulo Meio Ambiente	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 16	
Camada Áreas de preservação ou remanescentes,	
Camada Nascentes, córregos ou rios	
Camada Áreas Verdes,	
Cadastro de informações referente ao Inventário Arbóreo	
Identificação do nome popular e nome científico da espécie da árvore, identificando a via pública onde encontra-se cada Árvore no perímetro urbano	
Controle de podas de árvores, incluindo cronograma da próxima poda	
Identificação do estado Visual Geral de cada árvore (OTIMO, BOM,REGULAR,PÉSSIMO)	
Identificação do local da árvore (Praça, calçada, Via Pública ou canteiro central) (terra,pedra,grama,cimento ou em cerâmica)	
Possibilidade de Identificação sobre afloramento da raiz	
Possibilidade de Identificação de interferência (fiação, posteamento, iluminação, sinalização, muro ou construção)	
Visualização da imagem de cada árvore	
Posicionamento geográfico da mesma na camada arbórea	
Mecanismo de busca de árvore por bairro, por espécie	
Mecanismo de seleção de controle de podas	
Impressão de cronograma de podas	
Impressão de inventário arbóreo	
Modulo para atendimento para SAÚDE	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 17	
Camada de Zoneamento da Cobertura das áreas e micro áreas do programa Saúde da Família	
Camada de Zoneamento de Instalações áreas de Interesse da Saúde: PSF, postos de Saúdes, Hospitais e UPAs	
Camada de Controle e identificação de Endemias	
Ferramentas específicas para atender PSF ou UBS	
Rotina de busca de imóveis podendo ser parametrizada para qualquer tipo de busca pelo usuário no modulo de configuração do sistema	
Geração de resumos por unidades de atendimento (totalizando número de pessoas atendidas, por unidade e por agente de saúde)	
Modulo de alteração de remanejamento de domicilio alterando de psf ou agente	
Inserção de ocorrência endêmica por unidade de saúde	
Possibilidade de lançar ocorrência endêmica por tipo de notificação (negativa, individual ou surto)	
Possibilidade de lançar ocorrência por tipo de doença (sendo parametrizada no sistema)	
Possibilidade de inserção dos dados no paciente (data nascimento, sexo, idade, (se gestante ou não), raça, escolaridade, cartão sus	
Identificação geral da residência incluindo localização no mapa para geração de buffers futuros de ações de endemias	
Identificação completa do responsável pelo lançamento da notificação incluindo função e unidade de atendimento	
Rotina para buscar ocorrências endêmicas por (doença, por unidade de atendimento, pôr data de notificação por datas de sintomas)	
Rotina de impressão de estatística de endemias	
Rotina de impressão em lista de ocorrências	
Possibilidade de inserir qualquer camada no modulo PSF ou UBS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Modulo para atendimento a EDUCAÇÃO	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 10	
Possibilidade de inserir dados de cada unidade de ensino podendo colocar os dados da unidade (NOME, ENDEREÇO, TELEFONE)	
Possibilidade de inserir dados de cada unidade de ensino podendo informar as turmas o tipo de turma e o turno e suas respectivas vagas	
Possibilidade de forma sistemática verificar a viabilidade de matrícula com base em um endereço informado	
Possibilidade de forma sistemática após ter informado o endereço da residência informar o perfil desejado TURMA e turno para que o sistema busque através das ofertas de vagas disponíveis as instituições de ensino que possuem vagas e calcular a distância de cada uma destas instituições com o endereço informado (executando assim as escolas que possuem viabilidade de matrícula e suas respectivas distancias)	
Possibilidade de imprimir escolas encontradas em viabilidade de matrícula	
Camada que permita uma avaliação do IDEB Setorial, através de um Mapa educacional com níveis e deficiências setoriais;	
Rotas de Transporte Escolar Rural (área de expansão urbana)	
Rotas de Transporte Escolar Urbano	
Pontos de Coleta de Alunos	
Rotina de importação dos dados do IDEB associando ao imóvel e gerando um perfil do IDEB SETORIAL por BAIRRO, QUADRA, LOTE, SETOR seleção LINEAR, POLIGONAL ou CIRCUNFERÊNCIA.	
Módulo de TRANSITO	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 05	
Camada contendo todos os Sentido de todas as vias	
Camada de Localização de todos os Semáforos	
Camada de Localização de todos os Radares e controladores de velocidade	
Camada de Localização de todas as câmaras de monitoramento	
Possibilidade de mudar sentido de vias de forma sistemática e não mudando atributo da camada	
Módulo de Cemitérios	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 05	
Rotina de cadastros de Sepultado, localização do túmulo, Mapeamento do cemitérios	
Rotina de busca de túmulos por SEPULTADO	
Rotina de busca de túmulos por quadra, lote	
Rotina de busca de túmulos por proprietário	
Camada de mapeamento por cemitério, quadra, lote sepultados e proprietários	
Módulo de Serviços Urbanos	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 11	
Rota de Coleta de Lixo	
Rotas de Transporte Público	
Pontos de ônibus	
Forneça recursos de Cronograma de Serviços gerais (podendo ser parametrizado o serviço)	
Imóveis que não tem Muro e/ou Calçada com possibilidade de envio de notificação	
Possibilidade de criar notificação com base em dados mapeados	
Possibilidade de imprimir notificação com base em dados mapeados	
Controle de ocorrências de serviços urbanos	
Possibilidade de imprimir cronograma de serviços (por serviços)	
Possibilidade de controlar tipos de ocorrência de serviços urbanos previsão de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

atendimento endereço completo	
Possibilidade de gerenciar fechamento de serviços urbanos	
Módulo de Ação Social	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 04	
Camada de Controle de rendas de pessoas por imóvel, com dados fornecidos pela prefeitura	
Camada de Controle de atendimentos a programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal, dados fornecidos pela prefeitura	
Camada de apoio ao Mapeamento de pontos de vendas de bebidas e drogas, junto as escolas.	
Camada de apoio ao Mapeamento de pontos de uso de drogas.	
Camada de Invasões Populares e Problemas sociais	
Módulo com Recursos de Sistema SIG GEO WEB	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 23	
Sistema SIG GEO WEB com indicação de link para navegação	
Possuir indicação de camadas a serem exibidas	
Mostrar no mínimo camadas de RUAS, BAIRROS, QUADRAS, LOTES, CONSTRUÇÕES E IMAGENS RASTER	
Ocultar menu de camadas	
Informativo do sistema que apresente TITULO DE MAPA E PROJEÇÃO	
Possibilidade de pesquisa por ruas	
Possibilidade de pesquisa por bairros	
Possibilidade de pesquisa POR LOTES podendo filtrar BAIRRO OU DISTRITO, QUADRA, RUA, NOME DO PROPRIETARIO	
Ao clicar no item pesquisado apresentar dados relacionados ao item	
Possibilidade de imprimir em diversos tamanho A4, A3, A1, A0	
Possibilidade de executar medidas por linha	
Possibilidade de executar medidas por área	
Possibilidade de listar registros de banco de dados	
Possibilidade de arrastar mapa	
Possibilidade de dar ZOOM	
Possuir ROTINA COM SENHA para administração de áreas publicas	
Possibilidade de inserir projetos para DIVERSAS CIDADES	
Possibilidade de no modo ADMIN acessar vários municípios	
Possibilidade de gestão de usuários com permissões para edição	
Possibilidade de gestão de usuários com permissões para administrador	
Possibilidade de configurar grupo de usuários	
Possibilidade de configurar para cada município o sistema com layout logo e cor própria	
No modulo de acesso com senha permitir edição	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

MÓDULO WEB - SISTEMA GESTÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 55	
ECM – GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	
Hospedagem em ambiente de nuvem com acesso seguro utilizando criptografia para transferência de dados.	
Possuir isolamento de dados que garanta a proteção das informações hospedadas e o administrador possa liberar os acessos para o fornecedor para atendimento a questões de suporte e ou treinamentos.	
Permitir a captura de documentos utilizando a digitalização diretamente pelo Browser, sem necessidade de interface com outras aplicações.	
Permitir Upload de vários arquivos ao mesmo tempo;	
Permitir a junção de arquivos de formatos distintos em um mesmo documento, pelo menos para os seguintes formatos: PDF, DOC, XSL, JPG, TIFF, MP4, XML;	
Possuir visualizador interno (na interface do Sistema) para pelo menos os seguintes formatos de arquivos: PDF, DOC, XSL, JPG, TIFF, JPG, MP4, XML, TXT;	
Possuir versionamento de documentos;	
Permitir desfazer ações sobre documentos bloqueados para versionamento;	
Possuir log completo de auditoria que permita visualizar todas as ações realizadas em um conjunto de arquivos;	
Permitir que o próprio usuário crie formulários/fichas de indexação para classificar os documentos;	
Permitir compartilhar documentos e suas atualizações com não usuários do Sistema por um determinado período a ser especificado pelo usuário;	
Permitir visualizar detalhes de acesso a documentos compartilhados com não usuários do Sistema;	
Permitir o gerenciamento das ações e acessos a documentos através de perfis de para usuários e grupos;	
Permitir o gerenciamento das ações e acessos a documentos através de criação de TAGs;	
Controlar horário de acesso dos usuários à Plataforma através de calendário de trabalho;	
Permitir atribuir feriados ao calendário de trabalho para controle de fluxos de trabalho e SLA;	
Permitir favoritar documentos para acesso rápido;	
Possuir Dashboard com gráficos que informem dados como: Consumo de espaço em Nuvem, Número de usuários cadastrados, consumo de espaço por usuários.	
Possibilidade de customização de Cores, Plano de Fundo e Logotipo.	
Possuir o recurso de integração com Bancos de dados externos.	
Permitir a integração com plataformas externas.	
Permitir adicionar certificados digitais.	
Permitir criar Blacklist ou Whitelist de acesso por IP.	
Permitir a Configuração de Parâmetros obrigatórios para senhas dos usuários (oito caracteres, Letras maiúsculas, números etc).	
Possuir recursos de Provedor de autenticação, identificando qual o domínio é permitido o acesso.	
Permitir a criação de tabelas personalizadas dentro do sistema.	
Possuir recurso de configuração de provedor de SMTP para envio de e-mails.	
Possuir recurso de gerenciamento de guarda física dos documentos.	
Possuir no recurso guarda física a função de cadastrar Armazém, Salas, Departamentos, Estantes, Prateleiras, Posição das Caixas e Caixas.	
Permitir a criação de Relatórios de documentos físicos retirados do Armazém.	
Permitir o controle da temporalidade dos documentos.	
Permitir a criação de classes para os documentos.	
Permitir a criação de plano de classificação dos documentos.	
Permitir criar relatório dos documentos em condições de serem eliminados e gerar protocolo de exclusão.	
PLATAFORMA DE CAPTURA OU DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Permitir a exportação de documentos em formato: PDF/A, JPG, BMP, PNG, DOCX.	
Permitir exportar os documentos com: OCR, ICR e OMR, OCR zonal, OCR dinâmico, OCR de Página inteira.	
Permitir a exportação de documentos para serviço WEB.	
Permitir a exportação de documentos para banco de dados.	
Permitir a exportação de documentos para FTP.	
Possuir reconhecimento de marca óptica para exames, pesquisas etc.	
Possuir o recurso de Reconhecimento Automático de Tipo de Documentos.	
Possuir o recurso de reconhecimento de código de barras 1D/2D.	
Possuir Divisão automática de lotes de documentos.	
Permitir digitalizar um documento em um dispositivo e processar em outro.	
Permitir digitalizar com Correspondência de padrões/regras	
Permitir ao digitalizar e extrair dados de uma tabela (com ou sem cabeçalhos).	
Permitir digitalizar com múltiplas saídas simultâneas.	
Permitir digitalizar para Office365™, Microsoft Sharepoint™.	
Suportar qualquer dispositivo USB TWAIN.	
Possuir Arquitetura de 64 bits para desempenho rápido.	
Permitir a exportação de Metadados para XML, JSON, CSV.	
Permitir a exportação de Metadados para serviço Web.	
Permitir a exportação de Metadados para banco de dados.	
Permitir a exportação de Metadados para FTP.	
Possuir Integração do Active Directory.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

MINUTA DO CONTRATO PARA **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS"**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarães, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Alex Guimarães Nunes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 14/2025, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 39/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRAFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO GUIMARANIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS"**, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – NA execução dos serviços poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 14/2025, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Eletrônico Nº 11/2025;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O prazo de vigência de contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela execução dos serviços.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

Considerando que o valor global deste contrato é estimado, para a execução da totalidade dos serviços, fica a contratada ciente da renúncia expressa do direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso os serviços, não sejam executados em sua totalidade, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referentes aos serviços que forem efetivamente executados a favor do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarães, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA

Alex Guimarães Nunes

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS POR ITEM DE SERVIÇO						
ITEM	ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETAPA 01	Mobilização e plano de trabalho	srv	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL						R\$ -
ETAPA 02 - PRODUTOS DE AEROLEVANTAMENTO E SUBPRODUTOS						
Perímetro urbano e de área de expansão para fins de serviços de Aerolevanteamento						
2	ETAPA 02	Levantamento de pontos GPS RTK para fins de aerotriangulação e entrega de monografia de pontos.	srv	1	R\$ -	R\$ -
3		Execução do voo (perímetro urbano e distrito (s) do município, com coletas de imagens, entrega de cópia digital da coleção de fotos aéreas no formato .tiff, e apresentação de carta foto-índice.	Km²	11	R\$ -	R\$ -
4		Cópia digital do mosaico geral; cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, GSD 7 cm por pixel ou melhor e entrega do relatório final de voo e da metodologia adotada.	Km²	11	R\$ -	R\$ -
6		Cópia digital do modelo digital: de terreno – MDT; de elevação MDS; Curvas de Nível de Metro em Metro;	Km²	11	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL						R\$ -
Coleta de imagens Frontais, Topografia, Cartografia e Chaveamento de dados.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

7	ETAPA 03	Elaboração de base cartográfica na escala 1:1.000, através de fotogramétrica digital e estruturação da malha identificando todos os lotes urbanos (com ou sem área construída), calçadas, logradouros, quadras, bairros, perímetro urbano;	lotes	5.300	R\$ -	R\$ -
8		Executar o chaveamento de dados ao imóvel (nova malha de lotes) com à foto aérea, foto frontal, e dados do imóvel do cadastro extraídos do sistema de gestão de tributos:	lotes	5.300	R\$ -	R\$ -
9		Ações de Campo ou no cadastro do Município, com objetivo de atualização de dados de imóveis prediais, apontados com dados cadastro irregulares e/ou divergentes, ou de interesse da gestão municipal. Essa ação não visa medir imóveis in loco.	unid.	400	R\$ -	R\$ -
10		Base de dados georreferenciados – coletânea de fotos frontais multidirecionais, em 360º, na área urbana, com imagens georreferenciadas.	srv	1	R\$ -	R\$ -
11		Gerar arquivo para fins de notificações de contribuintes e para Atualização de Sistema de Gestão de Tributos	srv	1	R\$ -	R\$ -
12		Base de dados – análise e avaliação de imagens frontal do imóvel (imóvel predial ou territorial, quanto aos cadastros de imóveis ativos, responder até 20 perguntas).	lotes	5.300	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL						R\$ -
LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E ATENDIMENTO						
13	ETAPA 04	Fornecimento de licenças de uso por período indeterminado: módulos SIG/CTM Urbano e módulos WEB;	licença	1	R\$ -	R\$ -
14		Implantação e capacitação dos usuários	usuários	3	R\$ -	R\$ -
16		Serviços de atualização de base de dados	horas	50	R\$ -	R\$ -
16		Serviço de Apoio, Suporte e Acompanhamento de Usuários	Mês	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL						R\$ -
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Execução dos serviços: Rua Guimarães, nº 280, Bairro Centro,

Guimarães/MG. O valor global da presente proposta é de R\$__(____).

_____, _____de _____de 2025.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS IN 65/2021

FONTE: BANCO DE PREÇOS

Item	Nome		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Qtd	Un	Total
1	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRAFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS”.		R\$394.856,67	-	R\$394.856,67	1	SERVIÇO	R\$394.856,67
	Empresa	CNPJ:	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un De Medida	Data da cotação	Preço
1	H2M ENGENHARIA, CONSULTORIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA	30.073.157/0001-08	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRAFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS”.	1	SERVIÇO	07.03.2025	R\$ 377.000,00
2	AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA	08.748.599/0001-58	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRAFICOS, PESQUISA DE	10	SERVIÇO	07.03.2025	R\$ 417.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS”.				
3	SIG AEROLEVANTAMENTO, GEOTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA		1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS, PESQUISA DE CAMPO, IMAGENS AÉREAS E FRONTAIS DE IMÓVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG/CTM E MOBILES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS”.	1	UN	07.03.2025	R\$ 389.970,00

Média dos Preços Obtidos:

R\$394.856,67

Valor Global:

R\$394.856,67